



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura – 2020

LEI Nº 506/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 549/2020, e eu, Antônio Inocêncio Leite, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O cargo de Engenheiro Civil passa a ter carga horária de 40 (quarente) horas semanais.

§1º Em face da alteração de que trata o caput deste artigo, o Vencimento Base do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, fica reajustado para R\$ 3.532,48 (*três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos*);

Art. 2º Constituem atribuições, obrigações e responsabilidades do Engenheiro Civil, além daquelas inerentes ao cargo e das atribuições, obrigações e responsabilidades definidas genericamente aos servidores públicos municipais pelas normas legais e estatutárias:

a) Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, desenvolvimento de estudos ambientais, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços;

b) Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra;

c) Execução de obra de construção civil, controle e elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, fiscalização das obras municipais e de convênio, supervisão da segurança e aspectos ambientais da obra;

d) Consultoria técnica, perícia de projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura – 2020

e) Controle da qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;

f) Elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;

g) Participação em programas de treinamento, quando convocado;

h) Participação, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões (principalmente na Vigilância Sanitária e na Defesa Civil do Município), convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

i) Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

j) Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

k) Execução de tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática com office, autocad e software de projetos complementares e estruturais que poderão ser disponibilizados pela instituição;

l) Execução outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

m) Elaboração de projetos, básico, executivo e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público;

n) Detalhamento de projetos;

o) Análise e aprovação de projetos particulares submetidos à instituição;

p) Fiscalização de construções particulares no município;

q) Atendimento as exigências da documentação de engenharia em processos licitatórios;

r) Diligências para aprovação de processos de licenciamento em todas as esferas do poder público.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente e seguintes, sendo suplementadas de necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura – 2020

Gabinete do Prefeito, Cedro-PE, 13/03/2020.

ANTONIO INOCÊNCIO LEITE

Prefeito Municipal